



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados ao custeio, manutenção e despesas de capital relacionados a construção do prédio da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE do município de Itaú de Minas por meio de repasse de Contribuição com recursos próprios do município conforme Plano de Trabalho apresentado, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.09 – Secretaria de Educação e Esporte	
Classificação programática:	12.367.1205.2239 – Contribuição a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE	
Natureza da despesa:	3.3.50.41 – Contribuições	60.000,00
Destinação de Recursos	1.000 – Recursos Ordinários	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

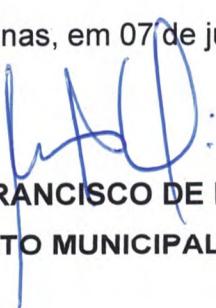
Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Destinação de Recursos – 1.000 – Recursos Ordinários) será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.09 – Secretaria de Educação e Esporte	
Classificação programática:	12.367.1205.2096 – Subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE	
Natureza da despesa:	3.3.50.43 – Subvenção Social	60.000,00
Destinação de Recursos	de 1.000 – Recursos Ordinários	

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 07 de junho de 2021


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL